



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 125/2025

DE 12 DE MARÇO DE 2025

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE PERMISSONÁRIOS IRREGULARES NO SISTEMA

CONVOCA OS PERMISSONÁRIOS DETENTORES DE PERMISSÃO MUNICIPAL QUE CIRCULAM COM VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E SE ENCONTRAM IRREGULARES, SEM RENOVAÇÃO DE ALVARÁ A MAIS DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007.

CONSIDERANDO a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei 2.576 de 07 de janeiro de 1998, para planejar, organizar, dirigir, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros no âmbito de sua circunscrição.

CONSIDERANDO a competência legal atribuída pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, à SMTT para administrar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte em Aracaju.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos procedimentos com foco em atender as demandas do serviço público na busca de transparência, otimização e fornecimento de serviços de excelência.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos dessa Portaria, entende-se como "permissionários irregulares" todos que se encontrarem sem requerimento de renovação do alvará, por qualquer lapso igual ou superior a 90 (noventa) dias, em desobediência ao que determina o artigo 9º do Decreto 3.477 de 30 de maio de 2011 que regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município de Aracaju.

Art. 2º - Ficam convocados os permissionários constante do Anexo I, publicada no D.O.M, no site www.smttaju.com.br e disponível na sede da SMTT, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de março de 2025, regularizem as condições legais e regulamentares.

Art. 3º - Em caso de inobservância do artigo anterior será procedido o CANCELAMENTO DA PERMISSÃO em obediência ao que estabelece o artigo 9º, II do REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REMUNERADO.

Art. 9º. A Autorização será cancelada depois de efetuada a baixa dos cadastros:

[...]

II. Se, no prazo de 90 (noventa) dias de vencido o Alvará, não for requerida a sua renovação;

Art. 4º - Fica proibida a circulação dos veículos na execução de serviços públicos de transporte escolar de passageiros, enquanto não houver o rigoroso cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Art. 5º - Ficam suspensas as identificações de condutores e condutores auxiliares dos veículos associados aos "permissionários irregulares" aqui determinados.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 14 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ANEXO I - PORTARIA Nº 125 - SMTT - 12.03.2025

Table with columns: Posto, Placa, Nome, Telefone, Alvará. Lists various drivers and their vehicle details.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Table with columns: Posto, Placa, Nome, Telefone, Alvará. Lists various drivers and their vehicle details.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D914-7844-4C3C-9E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 14/03/2025 08:44:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitted por: AC SAFEWEB RFB V4 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D914-7844-4C3C-9E0F

Chave de acesso da matéria: AA9F-D8BF-4617